



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 060-NA, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Laboratórios Particulares de Análises Clínicas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

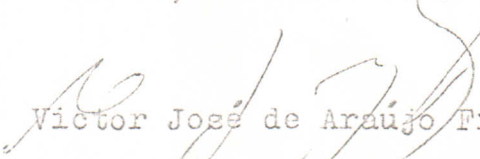
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com Laboratórios Particulares de Análises Clínicas, conforme minuta constante do anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1.993.

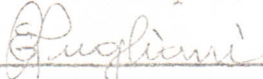
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Evandina Gomes Fugliani

Ag. Administrativo.